

TERMO DE REFERÊNCIA 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	200384-SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR	ANDERSON GUIMARAES DA ROCHA	03/12/2024 11:49 (v 4.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		08485.004950/2022-33

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de links de dados, dedicados e simétricos, com acesso a rede mundial de computadores (internet) com fornecimento de endereços IPv4 públicos, com CIDR /30, funcionais e atrelados a acordos de níveis de serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

TABELA 1							
GRUPO 01							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE UPLOAD /DOWNLOAD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Link de dados, dedicado e simétrico, com acesso à internet, via fibra óptica, e disponibilização de endereços IPv4 públicos válidos para internet com CIDR /30. Localidade de prestação do serviço: MITRA/SR/PF/RR	26484	MEGA BITS/SEGUNDO	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
	Link de dados, dedicado e simétrico, com acesso à internet, via fibra óptica e disponibilização de		MEGA				

2	endereços IPv4 públicos válidos para internet com CIDR /30. Localidade de prestação do serviço: MITRA/DPF/PAC	26484	BITS/ SEGUNDO	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
3	Link de dados, dedicado e simétrico, com acesso à internet, via fibra óptica e disponibilização de endereços IPv4 públicos válidos para internet com CIDR /30. Localidade de prestação do serviço: MITRA/BASE FTSP	26484	MEGA BITS/ SEGUNDO	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
4	Link de dados, dedicado e simétrico, com acesso à internet, via fibra óptica e disponibilização de endereços IPv4 públicos válidos para internet com CIDR /30. Localidade de prestação do serviço: MITRA/POSTO AVANÇADO BONFIM	26484	MEGA BITS/ SEGUNDO	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
5	Link de dados, dedicado e simétrico, com acesso à internet, via fibra óptica e disponibilização de endereços IPv4 públicos válidos para internet com CIDR /30. Localidade de prestação do serviço: MITRA/BASE AEROPORTO DE BOA VISTA	26484	MEGA BITS/ SEGUNDO	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
6	Link de dados, dedicado e simétrico, com acesso à internet, via fibra óptica, com IP dinâmico. Localidade de prestação do serviço: MITRA/RODOVIÁRIA INTERNACIONAL DE BOA VISTA	26484	MEGA BITS/ SEGUNDO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.500,00	R\$ 306.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços são essenciais para o funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Órgão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar nº 3/2023 - Anexo deste Termo de Referência.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em contratação de uma empresa especializada no fornecimento de links de internet de banda larga dedicados e simétricos, que incluam a alocação de blocos de endereçamento IPV4 públicos, com CIDR /30, fixos e válidos para acesso à internet, com a remuneração atrelada ao atendimento de acordos de níveis de serviço. Além disso, é essencial que a empresa especifique os meios de transmissão utilizados, nomeadamente fibra óptica.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação justifica-se pelo fato de que no cenário atual, a Superintendência de Polícia Federal em Roraima (SR/PF/RR) mantém dois contratos distintos para acesso a links de dados, com distribuição conforme abaixo discriminado:

a) Um link de 100 Mbps de velocidade de download e 50 Mbps de velocidade de upload, de natureza não dedicada, acompanhado pela alocação de blocos de endereçamento IP válidos para a internet. Este serviço é entregue por meio de cabo de fibra óptica, com destino à SR/PF/RR.

b) Um link de 100 Mbps de velocidade de download e 50 Mbps de velocidade de upload, de natureza não dedicada e desprovido de blocos de endereçamento IP válidos para a internet. Este serviço é entregue por meio de cabo de fibra óptica, com destino à FTSP /DRCOR/SR/PF/RR.

c) Um link de 100 Mbps de velocidade de download e 50 Mbps de velocidade de upload, de natureza não dedicada, com alocação de blocos de endereçamento IP válidos para a internet. Este serviço é entregue por meio de cabo de fibra óptica, com destino à DPF/PAC.

d) Um link de 100 Mbps de velocidade de download e 50 Mbps de velocidade de upload, de natureza não dedicada e desprovido de blocos de endereçamento IP válidos para a internet. Este serviço é entregue por meio de cabo de fibra óptica, com destino à PA BONFIM/DREX/SR/PF/RR.

3.2. Contudo, é relevante salientar que esses contratos não mais conseguem satisfazer adequadamente às crescentes necessidades de conectividade das unidades descentralizadas em Roraima. Isso se deve ao aumento das operações e trabalhos, com destaque para o projeto MITRA, cujo consumo de largura de banda dentro dos links supera, em muitos momentos do dia, a capacidade disponibilizada pelo link de dados da SR/PF/RR.

3.3. Ademais, o estado de Roraima continua a enfrentar interrupções frequentes na conectividade, decorrentes de rompimentos recorrentes da infraestrutura de fibra óptica que interliga o Estado com a internet.

3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

3.5. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020-2022 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023 da Polícia Federal, prorrogado para 2024, conforme demonstrado abaixo:

TABELA 2	
ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
2.6	<i>Aprimorar a Estrutura e os Serviços de TIC</i>
16	<i>Otimizar as infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação</i>

TABELA 3
ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2023 (prorrogado para 2024)

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N152	Contratar links ADSL dedicados para interligação e equipamentos SD-WAN	N113	<i>Melhoria na qualidade do serviço de rede de dados</i>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos requisitos de negócio apresentados no ETP da contratação que se encontra nos anexos deste Termo de Referência.

Requisitos de Capacitação

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

Requisitos Temporais

4.6. Os serviços devem ser prestados em até 5 (CINCO) dias, após a entrega da infraestrutura necessária e no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, após a assinatura do contrato dias corridos para as capitais dos estados e de 45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.9. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

TABELA 5		
Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Vistoria para instalação do serviço.	05 (CINCO) dias após a assinatura do contrato.	10 (DEZ) dias após a assinatura do contrato.
Instalação da infraestrutura necessária para à execução dos serviços.	10 (DEZ) dias após a assinatura do contrato.	15 (QUINZE) dias após a assinatura do contrato.
Ativação dos links e disponibilização para pleno uso da CONTRATANTE.	5 (CINCO) dias após a entrega da infraestrutura necessária.	30 (TRINTA) dias após a assinatura do contrato.
Emissão do Caderno Mensal.	5 (CINCO) dias após o encerramento do ciclo mensal de faturamento.	10 (DEZ) dias após o encerramento do ciclo mensal de faturamento.
Emissão das contas /faturas de prestação de serviço (notas fiscais, boletos e faturas).	4 (QUATRO) dias úteis após o recebimento definitivo do serviço prestado no devido ciclo mensal.	7 (SETE) dias úteis após o recebimento definitivo do serviço prestado no devido ciclo mensal.
Responder a questionamentos feitos pela equipe de fiscalização e gestão contratual.	2 (DOIS) dias úteis.	3 (TRÊS) dias úteis.

Retirada de seus equipamentos em posse da CONTRATANTE, mediante prévio contato para agendamento, em razão do encerramento do contrato.	15 (QUINZE) dias úteis após a assinatura do termo de encerramento do contrato.	30 (TRINTA) dias úteis após a assinatura do termo de encerramento do contrato.
Reestabelecimento do serviço em caso de interrupção, independentemente de abertura de chamado.	04 (QUATRO) horas.	12 (DOZE) horas.
Alteração ou implantação de configurações nos equipamentos da CONTRATADA a mesma deverá realizá-los ou justificar a não realização solução	24 (VINTE E QUATRO) horas a partir do envio do chamado.	36 (TRINTA E SEIS) horas a partir do envio do chamado.
Substituição de equipamento.	24 (VINTE E QUATRO) horas a partir do envio do chamado.	36 (TRINTA E SEIS) horas a partir do envio do chamado.

4.10. Os Requisitos Temporais estão mais bem detalhados no item 7 do ETP da contratação que faz parte dos anexos deste Termo.

4.11 A critério da Contratante, considerando as peculiaridades da atividade policial, os prazos de instalação e execução poderão ser ajustados para mais, com a devida inclusão na Ordem de Serviço Inicial.

4.12 Da mesma forma, a contratante poderá solicitar a instalação e execução escalonada do serviço nos locais previstos no presente termo.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.11. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e os listados na tabela a seguir, bem como os de observação obrigatória com base nos normativos vigentes.



TABELA 6	
ID	Descrição
RSP 1	Os colaboradores da CONTRATADA envolvidos na prestação do contrato que precisem acessar as dependências da CONTRATANTE deverão ter seus dados de identificação enviados previamente e na apresentação estarem munidos de documento oficial e crachá de identificação.
RSP 2	Todos os equipamentos e material que fique cedido a CONTRATANTE em comodato deve estar identificado de forma clara e precisa com os dados da empresa.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.12. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

TABELA 7	
ID	Descrição
RSAC 1	Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
RSAC 2	Quando da instalação e execução dos serviços, deverá adotar boas práticas e educação ambiental de seus funcionários em prol da redução de energia, água, embalagens e outros quando da instalação para a execução dos serviços.
RSAC 3	Orientar seus funcionários sobre a responsável destinação ambiental de eventuais resíduos eletroeletrônicos, de embalagens, invólucros e demais materiais de consumo inservíveis recicláveis, resultantes da execução contratual
RSAC 4	

	A Administração poderá exigir do fornecedor, a qualquer tempo – no prazo de até 01 (um) ano da data da última execução dos serviços, a apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de orientação ambiental de seus funcionários, reciclagem (reaproveitamento) e/ou destruição dos produtos eventualmente recolhidos, e demais mecanismos socioambientais aqui previstos.
--	---

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.13. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.14. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

TABELA 8	
ID	Descrição
RAT 1	Link dedicado e simétrico com acesso à internet, com largura de banda 100% garantida, firewall gerenciado e proteção a ataques DDoS
RAT 2	Tráfego de sinais integralmente sobre fibra óptica

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.15. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

TABELA 9	
ID	Descrição
RI	Antes de iniciar a execução a CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE o mapa topológico da solução aplicada, contendo os endereços IP e MAC's dos equipamentos envolvidos.

RI	A CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico para fornecer informações e esclarecimento de dúvidas.
-----------	---

Requisitos de Implantação

4.16. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

TABELA 10	
Requisitos de Projeto, Implementação e Implantação	
ID	Descrição
RPI 1	Os itens pretendidos para a contratação devem ser oferecidos segundo os requisitos de provimento, instalação, endereçamento, transmissão, segurança e gerenciamento apresentados nas disposições seguintes
RPI 2	<p>Provimento:</p> <p>A contratação deve contemplar os custos:</p> <ul style="list-style-type: none"> •da instalação do serviço no endereço da Unidade Institucional; •da assinatura mensal do provimento do serviço pelo período mínimo de 30 meses, prorrogáveis ate o limite de 60 (SESSENTA) meses. <p>O provimento do serviço deve considerar:</p> <ul style="list-style-type: none"> •o fornecimento de todos os recursos tecnológicos de hardware necessários a instalação do serviço no endereço da Unidade Institucional; •a implementação dos recursos tecnológicos de software necessários a manutenção do serviço, segundo os requisitos especificados; •o fornecimento dos recursos humanos necessários a instalação, manutenção e sustentação do objeto contratado.
RPI 3	Instalação:

	<ul style="list-style-type: none">•Tráfego de sinais integralmente sobre fibra óptica entre a edificação do prestador e da Unidade Institucional, situada aos endereços constantes no item 7 deste estudo.•Terminação em arquitetura FTTB (Fibre to the Building) no ponto de conectividade das dependências Unidade Institucional;•Disponibilização de modem óptico, alocado em regime de comodato, nas dependências internas da Unidade Institucional;•Disponibilização de interface do tipo Gigabit Ethernet para interligação ao circuito da Unidade Institucional.
RPI 4	<p>Endereçamento:</p> <p>Reserva de endereços IP utilizáveis para uso exclusivo da parte contratante, compondo-se por link de no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">•4 endereços IPv4 (CIDR /30);•Preservação dos endereços IP reservados durante toda a vigência do contrato, salvo em caso de solicitação de alteração pela contratante;•Cada um dos endereços IP fixos deve poder ser identificado individualmente pelo destinatário da conexão, ou seja, não deve haver mascaramento (NAT) do IP na saída;•Não deve haver mascaramento (NAT) das conexões entrantes, ou seja, os IPs que originaram as conexões devem poder ser identificados com seu endereço real de origem
RPI 5	<p>Transmissão:</p> <ul style="list-style-type: none">•Largura de banda dedicada e simétrica para download e upload conforme definido no Item 1 deste estudo;•Ininterrupta disponibilidade do serviço, considerando o limite mensal mínimo de 99%;•Integridade da banda nominal, considerando os seguintes limites máximos:•150ms para latência total de rede;•30ms para atraso de pacotes

	<ul style="list-style-type: none">•1% para perda de pacotes
RPI 6	<p>Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">•Provimento de serviço remoto de Firewall Gerenciado (FWaaS), com monitoramento e suporte ininterruptos. Provimento de serviço remoto de proteção a ataques DDoS volumétrico, operado de forma contínua durante a prestação do serviço, sendo que:•A proteção deve implementar mecanismos capazes de mitigar, automaticamente, ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, incluindo: ICMP Flood, SYN Flood, TCP Flood, UDP Flood.•A mitigação de ataques deverá ser baseada em arquitetura na qual o tráfego suspeito é desviado, de forma transparente, por meio de alterações do plano de roteamento na infraestrutura da prestadora.•O sistema de segurança deverá atuar sobre o tráfego somente em momentos de ataque, estando completamente inativo em situações normais.•Deverá ser possível realizar o desvio exclusivo do tráfego sob suspeita de ataque, permanecendo em curso livre as transações legítimas.
RPI 7	<p>Gerenciamento:</p> <p>Disponibilização de acesso a aplicação web para disponibilizar relatórios e informações de tráfego, bem como visualizar os eventos e alertas de segurança.</p> <p>A aplicação deve permitir a customização de configurações em tempo real para, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">•Taxa de ocupação de banda;•Volume de consumo de dados;•Detecção e mitigação automática baseada em limiares de pps (pacotes por segundo) e bps (bits por segundo);•Bloqueio e limitação de taxa para endereços IP, individualmente ou em faixa (range), de destino.

	<p>A aplicação deve permitir o acesso ao registro de todas as interrupções do serviço ocorridas, disponibilizadas em até 10 dias após ocorrerem as interrupções.</p> <p>A CONTRATADA deve possibilitar que a CONTRATANTE monte sua própria ferramenta de monitoramento e geração de relatórios, mediante a disponibilização de perfil de acesso adequado aos equipamentos de interligação e conexão dos links.</p>
--	--

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.17. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.18. Os serviços de instalação, assistência técnica, suporte, garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.19. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.20. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.21. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.22. **O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica.**

4.23. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.24. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

TABELA 11	
ID	Descrição

RSI 1	A empresa CONTRATADA deverá possuir uma Política de Segurança da Informação (POSIN), ou equivalente, aderente ao disposto na IN GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade, mas também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela Solução de TIC.
RSI 2	A CONTRATADA deverá realizar e apresentar à contratante periodicamente uma análise/avaliação de riscos da arquitetura de Solução de TIC, indicando os eventos de risco ao qual o sistema está exposto, baseada em prévia análise de vulnerabilidades dos ativos que compõem a Solução de TIC, resguardando os segredos de negócio, direitos autorais e direitos de propriedade intelectual aplicáveis, conforme metodologia indicada pela contratante.
RSI 3	A CONTRATADA deverá apresentar, em tempo determinado pela contratante: a) Documentação que descreve a arquitetura física e lógica da Solução de TIC; b) Uma descrição dos controles de segurança da informação e privacidade implementados em cada componente descrito na arquitetura física e lógica; c) Matriz de responsabilidades descrevendo a atribuição das responsabilidades pela segurança da informação na organização, pela privacidade (encarregado), identificação dos gestores de serviços com dados pessoais, operador(es) de tratamento de dados, relacionada ao objeto da contratação e com relação aos itens aqui descritos.
RSI 4	A CONTRATADA deverá possuir e implementar um Plano de Continuidade Operacional e um Plano de Contingência relacionados ao objeto contratado, que garantam o nível requerido de continuidade para a segurança da informação durante uma situação adversa.
RSI 5	A CONTRATADA deverá possuir um processo de Gestão de Incidentes que registre os incidentes de segurança da informação e privacidade ocorridos e que contemple: a definição de incidente; o escopo da resposta; quando e por

	<p>quem as autoridades devem ser contatadas; papéis, responsabilidades e autoridades; avaliação de impacto do incidente; medidas para reduzir a probabilidade e mitigar o impacto do incidente; descrição da natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares de dados pessoais envolvidos; procedimentos para determinar se um aviso para indivíduos afetados e outras entidades designadas (por exemplo, órgãos reguladores) é necessário; além de implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato e/ou a contratante estão expostos, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela contratante.</p>
RSI 6	<p>A CONTRATADA deverá implementar os controles necessários para coleta e preservação de evidências de incidentes de segurança da informação e privacidade.</p>
RSI 7	<p>A CONTRATADA deverá dispor possuir e implementar processo de gestão de capacidade e recursos para redundância de forma que a utilização dos recursos seja monitorada, ajustada e as projeções das necessidades de capacidade futura sejam avaliadas para garantir o desempenho dos ativos relacionados ao objeto do contrato, assegurando também a disponibilidade e recuperação de dados e informações, em conformidade com um plano de continuidade relacionado ao objeto contratado, que garanta o nível requerido de continuidade para a segurança da informação durante uma situação adversa.</p>
RSI 8	<p>A CONTRATADA deverá possuir e implementar política de backup das informações e dos registros de log da solução contratada, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, a ser homologada pela contratante, que assegure a manutenção de cópias de segurança de todos os componentes de software dos sistemas, de suas bases de dados e da documentação associada, observando a técnica, os cuidados requeridos para cada caso, de modo a ser possível a plena recuperação de versões dos sistemas e dados salvaguardados em caso de falha ou por solicitação da contratante, reduzindo o nível de risco ao qual o objeto do contrato e/ou a contratante está exposta, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela contratante.</p>

RSI 9	A CONTRATADA deverá implementar os controles necessários para o registro de eventos e incidentes de segurança da informação e privacidade.
RSI 10	A CONTRATADA deverá contemplar procedimentos e controles adequados para compartilhamento, uso e proteção da informação e os casos de compartilhamento de informações com terceiro devem ser avaliados pela contratante, por intermédio da autoridade competente, a qual caberá autorizar a divulgação do mínimo de informações necessárias para cada compartilhamento, caso julgue apropriado, preservados os casos de sigilo previstos na legislação aplicável e de proteção de dados pessoais disposto pela Lei nº 13.709/2018
RSI 11	A CONTRATADA deverá executar periodicamente análise de vulnerabilidades na Solução de TIC, para detecção de vulnerabilidades técnicas e execução de medidas para seu saneamento ou contenção.
RSI 12	A CONTRATADA deverá utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato e/ou a contratante está exposta, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela contratante.
RSI 13	A CONTRATADA deverá reportar de imediato à contratante incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados à Solução de TIC.
RSI 14	A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para assegurar completo e absoluto sigilo quanto a todos os dados e informações de que o preposto ou os demais empregados da contratada venham a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, de forma a assegurar que seus empregados e outros profissionais sob sua direção e/ou controle respeitem o uso dos dados somente para as finalidades previstas em contrato e as restrições de uso dos ativos utilizado para desenvolvimento e/ou operação da Solução de TIC, cumprindo e fazendo cumprir o disposto nos Termo de Compromisso e

	Termo(s) de Ciência firmados respectivamente, pelo representante legal e pelo (s) empregado(s) da contratada.
RSI 15	A CONTRATADA deverá definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos da contratante ao encerrar a execução do contrato.
RSI 16	A CONTRATADA deverá implementar e manter, em conjunto com a contratante, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e do ambiente de acesso às bases, informações, sistemas e demais ativos que compõem a Solução de TIC, de forma a prevenir qualquer tipo de ocorrência de evento de efeitos danosos ou prejudiciais ao funcionamento dos recursos de processamento das informações relacionadas à Solução de TIC, reduzindo assim o nível de risco ao qual o objeto do contrato e/ou a contratante estão expostos, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela contratante
RSI 17	A CONTRATADA deverá apresentar à contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança da informação e privacidade especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.
RSI 18	A CONTRATADA deverá realizar em conjunto com a contratante, ou com outros órgãos por ela indicados, ações de tratamento de incidentes de segurança da informação e privacidade relacionados ao objeto do contrato, bem como apoiar essas ações com o monitoramento e o envio de informações tempestivos.
RSI 19	A CONTRATADA se compromete a assinar os termos de compromisso e sigilo que tratam sobre políticas da segurança da informação do Órgão.

Vistoria

4.25. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

Outros Requisitos Aplicáveis

4.25.1. Os demais requisitos se encontram pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar da contratação que se encontra como anexo deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.26. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.26.1. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.26.2. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

Da exigência de carta de solidariedade

4.27. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.28. *Em casos de necessidade EXTREMA, afim de não paralisação dos serviços e com aceite por escrito da CONTRATANTE, poderá ser admitida a subcontratação do objeto contratual, .*

Garantia da Contratação

4.29. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.*

4.30. *Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

4.31. *A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.*

4.32. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação

contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços;

6.1.2. Deverão participar dessa reunião o Gestor do Contrato, Fiscais do Contrato e representante legal e responsável técnico da Contratada. A reunião realizar-se-á na SR/PF/RR ou por meio digital, após a assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato;

6.1.3. Antes do final da reunião de alinhamento o Gestor do Contrato emitirá a Ordem de Serviço que deverá obrigatoriamente ser recebida pela Contratada.

6.1.3.1. A Ordem de Serviço conterá a data de início do serviço, com prazo estimado em até 10 (DEZ) dias úteis.

6.1.4. A critério da Administração, o início efetivo da prestação do serviço previsto no item 6.1.3.1 poderá ser ajustado após a assinatura do contrato, mediante expressa manifestação na Ordem de Serviço Inicial.

6.1.5 Em razão das especificidades da atividade Policial, a Contratante poderá solicitar a instalação escalonada ou parcial do serviço ora contratado nos locais previstos no item 6.3.

6.2. Implantação do Contrato:

6.2.1. A implantação do contrato compreende a ativação /implantação dos circuitos de comunicação de dados constantes neste Termo nas suas respectivas localidades.

6.2.2. A ativação consiste na disponibilização efetiva do serviço contratado.

6.2.3. A implantação total dos circuitos de dados constantes neste Termo deverá ocorrer considerando o disposto no item "Requisitos de Implantação" deste T.R.

6.2.4. Para a realização da implantação do contrato, a Contratada deverá realizar no mínimo as seguintes atividades:

- I) Visita da equipe técnica da Contratada em todos os locais de instalação da Contratante; e
- II) Realizar testes que garantam o funcionamento adequado da instalação realizada.

Local e horário da prestação dos serviços

6.3. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços listados na tabela abaixo, conforme item 8 do ETP da contratação:

UNIDADE	ENDEREÇO
MITRA/SR/PF/RR	Avenida Brasil, 551, 13 de setembro, CEP: 69508-050, Boa Vista-RR

MITRA/DPF/PAC/RR	Av. Brasil s/n - Pacaraima - BR174 /CEP 69345-000
MITRA/BASE FTSP	Em Boa Vista, local sigiloso
MITRA/POSTO AVANÇADO BONFIM	Rodovia BR-401 Km 130 / CEP 69380-000
MITRA/BASE AEROPORTO DE BOA VISTA	Praça Santos Dumont, 100 - Aeroporto, Boa Vista - RR, CEP: 69310-006
MITRA/RODOVIÁRIA INTERNACIONAL DE BOA VISTA	Avenida das Guianas, 13 de setembro, 1523, Boa Vista - RR, 69308-160

6.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

Ativação

6.5. Os links deverão ser instalados e ativados no prazo estipulado no item "Requisitos Temporais".

Regime de Operação

6.6. Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana.

6.6.1. Não haverá violação da disponibilidade nos seguintes casos:

6.6.1.1. Falha em algum equipamento da Contratante;

6.6.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da Contratante;

6.6.1.3. Falha de qualquer equipamento da Contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela Contratante;

6.6.1.4. Interrupção programada, quando necessária, observados os prazos apresentados no item a seguir "Prazo para Resolução de Problemas"

Prazo para Resolução de Problemas

6.7. O prazo para resolução de problemas seguirá as seguintes premissas:

6.7.1. O prazo máximo para solução de quaisquer problemas de inoperância dos serviços contratados será de 4 (quatro) horas, incluindo as ocorrências que impliquem substituição de hardware de responsabilidade da Contratada, respeitados o índice de disponibilidade previsto neste Termo de Referência.

6.7.2. A contagem para o prazo de solução se dará no momento da abertura do chamado técnico na Contratada;

6.7.3. O problema será considerado solucionado no momento da comunicação da Contratada à Contratante (desde que validado pela Contratante), encerrando-se nesse instante a contagem do tempo de resolução de problema.

Atendimento de ocorrências

6.8. O atendimento de ocorrências deve considerar:

6.8.1. A Contratada deverá possuir estrutura de Central de Atendimento (HelpDesk/Service Desk), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana, fazendo o registro das ocorrências, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

6.8.2. A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800) a serem realizadas pelos técnicos da Contratante, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da Contratada conheçam as características do serviço contratado, e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço contratado.

6.8.3. A Contratante poderá fazer registros referentes a ocorrências e à qualidade dos serviços prestados, não só por meio de ligações telefônicas como também por meio do envio de e-mails para a Central de Atendimento da Contratada.

6.8.4. Durante toda a vigência do Contrato, a Contratada deverá manter registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções no circuito, a fim de justificar a não consideração de períodos de indisponibilidade perante a Contratante.

6.8.5. Os registros mencionados nos itens 6.8.3 e 6.8.4 deverão estar disponíveis durante todo o período de vigência do Contrato, podendo a Contratante solicitar relatórios consolidados por mês contendo todas as informações das ocorrências.

Materiais a serem disponibilizados

6.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.11. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.13. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no [Anexo].

Mecanismos formais de comunicação

6.14. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.14.1. Ordem de Serviço;
- 6.14.2. Ata de Reunião;
- 6.14.3. Ofício;
- 6.14.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.14.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.15. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.16. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob

pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.17. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e IV.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada não precisará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (CINCO) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);[MM24]

7.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas

necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

Índice Nº 01 – Índice Prazo para Implantação (IPI)	
Tópico	Descrição
Finalidade	<i>Medir o tempo decorrido na prestação dos serviços referentes à implantação do Link.</i>
Meta a cumprir	<i>IPI igual ou superior a 100%.</i>
Instrumento de medição	<i>Cronometragem de dias considerando os prazos apresentados na Ordem de Serviço e diretrizes do Termo de Referência.</i>
Forma de acompanhamento	<i>Acompanhamento do fiscal do contrato ou representante técnico por ele indicado para conferir a ativação do circuito.</i>
Periodicidade	<i>Única</i>

<p>Mecanismo de Cálculo (métrica)</p>	<p>$IPI = (Prazo / Realizado) * 100$</p> <p>Onde:</p> <p><i>Prazo = prazo máximo definido na O.S. em dias;</i></p> <p><i>Realizado = Prazo decorrido desde a emissão da O.S. até a conclusão da implantação em dias;</i></p> <p><i>IPI = Índice Prazo para Implantação;</i></p>
<p>Observações</p>	<p><i>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</i></p>
<p>Início de Vigência</p>	<p><i>A partir da emissão da OS.</i></p>
<p>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</p>	<p><i>IPI >= 99,95%: sem descontos sobre o valor do primeiro faturamento.</i></p> <p><i>IPI >= 95% e < 99,95%: 15% de desconto sobre o valor do primeiro faturamento.</i></p> <p><i>IPI >= 80% e < 95%: 30% de desconto sobre o valor do primeiro faturamento.</i></p> <p><i>IPI < 80%: 45% de desconto sobre o valor do primeiro faturamento + apuração de responsabilidade por inexecução do Contrato.</i></p>

8.1.1. O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos na instalação do link, contados a partir do final do prazo da Ordem de Fornecimento, caracterizara com retardamento da execução, conforme previsão no Inciso VII, art. 155 da Lei 14.133/21.

8.1.2. O Índice de Disponibilidade de Serviços (IDS) tem por finalidade verificar se a disponibilidade mensal dos serviços prestado está condizente com o especificado neste Termo de Referência.

Índice Nº 02 – Índice de Disponibilidade de Serviços (IDS)

Tópico	Descrição
Finalidade	<i>Medir a disponibilidade mensal dos serviços.</i>
Meta a cumprir	<i>Disponibilidade dos serviços, mantendo a conectividade da Fundacentro para atingir a necessidade das áreas técnica e de gestão.</i>
Instrumento de medição	<i>Cronometragem de tempo, em minutos, do tempo de indisponibilidade.</i>
Forma de acompanhamento	<i>Acompanhamento do fiscal do contrato ou representante técnico por ele indicado para conferir a os chamados abertos e a cronometragem de tempo prevista neste T.R.</i>
Periodicidade	<i>Mensal, contabilizando-se todos os chamados abertos na Contratada</i>
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>$DS = [(DispTotalMensal - Indisp) / DispTotalMensal] * 100$</p> <p>Onde:</p> <p><i>Indisp = somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, observado no mês de referência, com a contabilização de todos os chamados no mês de referência;</i></p> <p><i>DispTotalMensal = disponibilidade, em minutos, máxima possível no mês de referência;</i></p> <p><i>IDS = Índice de Disponibilidade de Serviços.</i></p>
Início de Vigência	<i>Mensalmente</i>
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p><i>IDS >= 99,98%: sem descontos sobre o valor do faturamento mensal.</i></p> <p><i>IPI >= 99,95% e < 99,98%: 15% de desconto sobre o valor do faturamento mensal.</i></p> <p><i>IPI >= 99,5% e < 99,95%: 30% de desconto sobre o valor do faturamento mensal + apuração de responsabilidade por inexecução parcial do Contrato;</i></p>

IPI < 99,5%: 70% de desconto sobre o valor do faturamento mensal + apuração de responsabilidade por inexecução total do Contrato.

8.1.2.1. A Contratada deverá garantir os serviços contratados de acordo com o previsto no IDS.

8.1.2.2. Em caso de necessidade de interrupção programada, a Contratada deverá entrar em contato com a Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para agendar data e hora da interrupção.

8.1.2.3. Não serão computadas, no cálculo da disponibilidade mensal, até 5 (cinco) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva e de predição, desde que observado o item anterior.

8.1.2.4. As interrupções do serviço não poderão exceder 2 (duas) horas, caso isso ocorra, será considerada nova interrupção.

8.1.2.5. Entende-se como “período de indisponibilidade”, o tempo em minutos entre o início e a completa solução do problema.

8.1.2.6. O enlace de comunicação será considerado “indisponível” quando ocorrer qualquer tipo de problema que impeça a transmissão ou recepção de pacotes através dele, ficando a Contratada isenta de responsabilidade por indisponibilidades comprovadamente geradas por problemas oriundos dos equipamentos da Contratante.

8.1.2.7. Alterações no IDS identificadas após a emissão da fatura e que impliquem modificações nos descontos calculados, serão validadas de comum acordo entre a Contratada e a Contratante e contempladas na fatura subsequente.

8.1.2.8. A Contratada receberá a aplicação de comunicado de advertência, sempre que houver a incidência de glosas contratuais em razão do descumprimento do IPI e IDS apresentados neste T.R.

8.1.2.9. Os valores de multas e de glosas não pagos, serão descontados da garantia prestada pela Contratada.

8.1.2.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.1.2.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Observação do IPI e IDS;

Do recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (DEZ) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto

e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam

a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A29]

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1. Verificação da originalidade dos equipamentos junto ao fabricante. A Contratante poderá verificar se os equipamentos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante, bem como homologação oficial da ANATEL para equipamentos de comunicação e transmissão de dados;

8.19.2. Verificação física dos equipamentos. A Contratante verificará se os equipamentos fornecidos, incluindo seus componentes e acessórios, atendem integralmente aos requisitos mínimos e/ou obrigatórios estabelecidos;

8.19.3. Caso qualquer equipamento, suprimento ou peça seja reprovado durante as avaliações, testes e inspeções realizadas pela Contratante, a Contratada será notificada e deverá promover a sua imediata substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; e

8.19.4. A Contratante promoverá também cogerência do quantitativo de serviço prestado.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	<i>Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 04 (QUATRO) horas úteis.</i>	<p>Multa de (0,5) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizada pela contratante, até o limite de 02(DOIS) dias úteis.</p> <p>Após o limite de 02 (DOIS) dias úteis, aplicar-se-á multa de 1 % do valor total do Contrato.</p>
2	<i>Não atender ao indicador de nível de serviço IPI (Índice Prazo para Implantação)</i>	Glosas conforme o IPI.
3	<i>Não atender ao indicador de nível de serviço IDS (Índice de Disponibilidade de Serviços)</i>	Glosas conforme o IDS.
4	<i>Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.</i>	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 5º do art. 15 da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 1% do valor da contratação.
5	<i>Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.</i>	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.

6	<i>Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.</i>	<i>Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.</i>
7	<i>Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.</i>	<i>Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.</i>
8	<i>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.</i>	<i>Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.</i>
9	<i>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.</i>	<i>Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.</i>
10	<i>Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).</i>	<i>A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.</i>
11	<i>Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.</i>	<i>Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação aplica-se multa de 1 % do valor total do Contrato.</i>

8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

8.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.24.1. o prazo de validade;
- 8.24.2. a data da emissão;
- 8.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.24.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.24.5. o valor a pagar; e
- 8.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *ICTI* de correção monetária.

[MM32]

Forma de pagamento

8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.39. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.40. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço*.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por preço global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;^[MM41]

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de prestação de serviços de link lan-to-lan, expedido pela ANATEL segundo a legislação vigente aplicável.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[MM43]

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[MM44]

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.^[MM47]

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação^[ADC49];

9.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando for o caso, em plena validade;

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1. Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de forma satisfatória, serviço de link de

Internet dedicado, em pelo menos 2 dos municípios das localidades apresentadas no item 6.3, com características semelhantes e compatíveis com as descritas neste Termo de Referência;

9.32.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35. Caso admitida a participação de cooperativas^[LH53], será exigida a seguinte documentação complementar:

9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) anuais, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.**

SEQ	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO POR MBPS	QUANTIDADE DE MBPS ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO DO ITEM MENSAL	TOTAL ESTIMADO DO ITEM ANUAL
1	Link de dados, dedicado, com acesso a internet e disponibilização de endereços IPv4 públicos. Área de prestação do serviço: Capital e Interior	Mbps	R\$ 15,00	1700	R\$ 25.500,00	R\$ 306.000,00

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/200384;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 172371;
- IV) Elemento de Despesa: 33904013;
- V) Plano Interno: 22000401113;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Reunião Inicial (Conforme previsto nos requisitos temporais deste Termo de Referência).	Até 5 (CINCO) dias úteis após a data de assinatura do contrato.	
Implantação dos links nas localidades.	Até 30 (TRINTA) dias após a assinatura do contrato, conforme requisitos temporais deste Termo de Referência.	
Após a implantação, mensalmente.	Decorrido o mês de referência dos serviços prestados.	Valor unitário por item previsto na OS.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO BARTOLOMEU NILFRAN MERCEDES DE AGUIAR

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 03/12/2024 às 11:49:20.

ANDERSON GUIMARAES DA ROCHA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 11:19:42.